

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 06 de setembro de 2024 às 07h59
Seleção de Notícias

Terra - Notícias | BR

Patentes

Nvidia e Microsoft são processadas por patente sobre tecnologia de computação de IA 3

Pirataria

Ozempic falso: alta demanda pelo medicamento estimula mercado paralelo 4

VIDA E ESTILO

Agência Senado | BR

Direitos Autorais

Especialistas defendem mudanças no projeto que regulamenta IA 6

NOTÍCIAS

Portal iG | BR

Patentes

Estratégias para proteger a propriedade intelectual na era da IA 10

Migalhas | BR

Direitos Autorais

MIGALHAS nº 5.930 14

Arbitragem e Mediação

Arbitragem e competitividade empresarial: Abordagem 21

MSN Notícias | BR

06 de setembro de 2024 | Pirataria

TV por assinatura sobe o tom e critica Ancine por omissão 24

Nvidia e Microsoft são processadas por patente sobre tecnologia de computação de IA

A Nvidia e a Microsoft estão sendo processadas em um tribunal dos EUA em ação aberta nesta quinta-feira por supostamente roubar tecnologia de processador de dados de uma pequena empresa do Texas para ajudar a impulsionar o desenvolvimento de produtos de inteligência artificial (IA).

O autor Xockets acusou a Nvidia e a Microsoft de **violação** de patente "desenfreada" no processo, aberto no tribunal federal de Waco, no Estado norte-americano Texas.

A Xockets também disse que as empresas violaram a lei antitruste ao conspirar entre si e com a empresa de gerenciamento de risco de **patentes** RPX para fixar e reduzir o preço da tecnologia da Xockets.

"A Nvidia e a Microsoft estão abusando de seu domínio e poder de mercado em IA na tentativa de pagar pouco ou nada pelas inovações de outros que são usadas em seus produtos", disse Robert Cote, membro do conselho da Xockets, em um comunicado.

A Nvidia se recusou a comentar. A Microsoft e a RPX, que também é ré, não responderam imediatamente aos pedidos de comentário.

A Microsoft investiu bilhões em uma parceria com a OpenAI, desenvolvedora do ChatGPT, que se tornou o rosto da IA generativa. O equipamento da Nvidia é usado em data centers que ajudam a desenvolver e executar sistemas de IA.

A Xockets, fundada em 2012, disse que suas invenções para "unidades de processamento de dados", ou DPUs, são elementos essenciais em alguns sistemas da Nvidia e da Microsoft.

A empresa disse que sua tecnologia permite que os sistemas de computador descarreguem e acelerem algumas tarefas que, de outra forma, sobrecarregariam os processadores dos servidores.

O processo afirma que a Xockets tentou licenciar sua tecnologia para a Nvidia e a Microsoft, mas as empresas firmaram um pacto para canalizar quaisquer negociações de licenciamento por meio da RPX.

A Xockets disse que estava buscando danos triplos não especificados e uma ordem judicial que bloquearia a venda de produtos que supostamente contêm tecnologia que viola **patentes**.

Ozempic falso: alta demanda pelo medicamento estimula mercado paralelo

VIDA E ESTILO



Nos Estados Unidos, Nigéria e Iraque, houve hospitalizações relacionadas ao uso de remédio falsificado

Em dezembro de 2023, Drew, um homem de 36 anos de San Antonio, Texas, dirigiu mais de 400 quilômetros até o México na esperança de encontrar Ozempic a um preço mais acessível. No entanto, a viagem resultou em um incidente alarmante ao perceber que as canetas compradas eram falsificadas.

Ao retornar aos Estados Unidos, Drew inspecionou as canetas e notou que pareciam diferentes do esperado. Decidiu compartilhar fotos nas redes sociais, onde rapidamente foi alertado por outros usuários que o produto poderia ser insulina, algo potencialmente fatal devido aos riscos associados a um aumento de insulina no corpo.

Este episódio levanta questões sobre a segurança na compra de medicamentos popularmente desejados e como organizações criminosas estão se aproveitando dessa demanda. A fabricante de Ozempic, Novo Nordisk, autenticava seus lotes com combinações únicas de letras e números para rastrear os produtos. No entanto, a **falsificação** ainda conseguiu enganar consumidores como Drew.

A identificação de medicamentos falsificados como o caso do Ozempic Uma das principais maneiras de identificar medicamentos falsificados é verificar os

abpi.empauta.com

números de lote e a aparência da embalagem. No caso de Drew, as canetas falsas carregavam o número do lote MP5B060, que deveria ser destinado ao Egito, mas apareceu no México.

A regulação irregular de autoridades de saúde ao redor do mundo exacerba o problema. Produtos com o mesmo número de lote foram rastreados em diversos países, do Azerbaijão à Macedônia do Norte, destacando a natureza global da **falsificação**.

Vale ressaltar que utilizar medicamentos falsificados pode levar a consequências graves e até fatais. Nos Estados Unidos, Nigéria e Iraque, houve hospitalizações relacionadas ao uso de Ozempic falsificado. Um homem no Iraque entrou em coma após usar uma caneta falsa que continha insulina, com seu nível de açúcar no sangue caindo perigosamente.

O problema é mais amplo do que apenas Ozempic. A Organização Mundial da Saúde (OMS) indica que produtos farmacêuticos falsificados resultam em aproximadamente um milhão de mortes por ano. Em setembro de 2023, um relatório do CDC dos EUA destacou quase 55 mil mortes relacionadas ao uso de pílulas falsas como o analgésico Oxycontin.

Medidas que estão sendo tomadas Farmacêuticas como a Novo Nordisk estão trabalhando com autoridades em diversos países para combater a **falsificação**. No entanto, a complexidade das operações criminosas e a alta demanda por medicamentos como Ozempic tornam o trabalho desafiador. A **falsificação** representa um comércio lucrativo, estimado pelo Instituto Nacional de Saúde

Continuação: Ozempic falso: alta demanda pelo medicamento estimula mercado paralelo

dos EUA em até US \$431 bilhões por ano.

Drew, por sua vez, optou por não usar as canetas falsificadas e alertou a comunidade online sobre os perigos, ressaltando a importância de uma vigilância contínua ao comprar medicamentos fora de suas fontes regulares.

Especialistas defendem mudanças no projeto que regulamenta IA

NOTÍCIAS



Especialistas que participaram da audiência pública sobre o projeto de lei que regulamenta a inteligência artificial (IA) defenderam mudanças no texto antes de ser votado na comissão temporária sobre inteligência artificial (CTIA). Em debate na quarta-feira (4) os debatedores disseram temer que a proposta acabe desestimulando a inovação, a competitividade e, conseqüentemente, o desenvolvimento econômico e social do país por, segundo eles, não flexibilizar regras como as que tratam da classificação do sistema de IA de "alto risco". O debate foi presidido pelos senadores Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) e Chico Rodrigues (PSB-RR).

O Projeto de Lei (PL) 2.338/2023, do senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG), presidente do Senado, tramita em conjunto com outras nove matérias sobre o tema e tem como relator, o senador Eduardo Gomes (PL-TO). A CTIA é o único colegiado a analisar o projeto antes de ir a Plenário.

Na avaliação de Pontes, é preciso produzir um texto atualizado, que não venha a se tornar obsoleto ao final da sua tramitação, que busque proteger os usuários, mas também garanta segurança jurídica para a indústria de IA e todos os mercados que fazem ou venham a fazer uso da tecnologia.

- Uma legislação como essa, por se tratar de uma tecnologia que se desenvolve muito rapidamente, se não tivermos cuidado com o texto principal, corre o risco de ficar obsoleto minutos depois de ser promulgado. Então é necessário esse cuidado, é necessário proteger as pessoas, logicamente, através dessa análise de riscos, mas também é necessário proteger nosso mercado, ajudar no desenvolvimento das empresas aqui no Brasil, o desenvolvimento dessa tecnologia no Brasil. Isso então, a redução das restrições e também tirar do texto tudo aquilo que não for concernente a tecnologia da Inteligência Artificial.

Classificação de risco

Para a vice-presidente de Política, Confiança, Dados e Tecnologia no Conselho da Indústria de Tecnologia da Informação de Washington, D.C, Courtney Lang, um dos pontos do projeto que pode ser revisto pela comissão está relacionado a classificação do sistema de inteligência artificial de alto risco. No entendimento dela, nem todo o uso de inteligência artificial, num contexto específico, necessariamente seria de alto risco, devendo o texto trazer uma definição clara de situações específicas em que a tecnologia seria classificada desta forma.

- Seria para incluir uma linguagem que tenha como alvo específico quando o sistema é de alto risco. Então a comissão poderia acrescentar uma linguagem que indique que se a decisão do sistema de inteligência artificial não impacta significativamente a segurança, os direitos humanos, além dos serviços básicos, ele não deve ser considerado de alto risco. A comissão deve também considerar a adição de uma linguagem de filtro em torno de casos em que o sistema de inteligência artificial não é considerado de alto risco.

O projeto cria regras diferentes para faixas re-

Continuação: Especialistas defendem mudanças no projeto que regulamenta IA

gulatorias definidas de acordo com o risco à sociedade. O sistema de IA, assim, pode ser considerado de "risco excessivo", que será proibido; de "alto risco", que será controlado; ou não estar em nenhuma das duas categorias. Para determinar o risco, um sistema de IA deverá passar por uma avaliação preliminar feita pelos próprios desenvolvedores, fornecedores ou operadores.

O professor da Faculdade de Direito de Vitória (FDV) Luis Fernando Prado também manifestou preocupação com esse dispositivo. O projeto traz como necessárias dois tipos de avaliações de risco: as preliminares gerais, que são exigidas de todos os agentes como o desenvolvedor e o aplicador do sistema e a avaliação de impacto algorítmico.

A avaliação preliminar geral deve ser formalizada em registro, com o armazenamento de informações por cinco anos. Na opinião de Prado, o prazo pode ser mais flexível e se adequar as demandas das organizações.

- Eu acho que cabe aqui uma flexibilidade para que as organizações decidam qual o melhor formato dessa avaliação, como fazer essa avaliação de risco, e não necessariamente essa lei colocar essa obrigação tão abrangente e tão rígida ao ponto da gente ter que registrar e documentar isso por cinco anos.

Direitos autorais

Ainda de acordo com Luis Fernando Prado, o PL 2.338/2023 tem caminhado para ser uma das legislações mais restritivas do mundo em relação ao tema, até mesmo em comparação a lei da União Europeia. Ele cita entre os dispositivos que poderiam ser alvo de alterações o que trata de **direitos** autorais.

- Cabe mais espaço para a gente achar uma legislação mais equilibrada em relação ao tema, que possibilite o uso de obras legalmente disponíveis, pelo menos quanto a análise computacional dessas obras, claro, respeitadas as condições que também preserve os di-

reitos dos titulares do direito do autor.

O projeto prevê normas sobre **direitos** autorais, que enfrentam desafios diante das IA generativas que produzem imagens e textos. Conteúdos protegidos por **direitos** autorais poderão ser utilizados no desenvolvimento do sistema de IA desde que obtidos de forma legítima e sem fins comerciais, observados outros requisitos.

Período de teste

A advogada da Confederação Nacional da Indústria (CNI) e especialista no tema, Christina Dias, afirmou que a proposta de regulamentação precisa eximir de penalidade e responsabilidade os sistemas que se encontram em operação de teste para não impedir a inovação na indústria, comércio e serviços.

- Porque do contrário vai acontecer o que falava o nosso diretor de inovação, "eu vou sentar para programar com um regulador do lado". Ninguém no mundo faz isso, nem na Europa. Então essa falta de explicitação desse tipo de coisa no projeto nos remete a uma regulamentação que as pessoas falam que está mais restritiva do que a da União Europeia.

Agência reguladora

A CNI também manifestou preocupação com a sobreposição regulatória entre a autoridade setorial e a autoridade central.

O projeto prevê um conjunto de órgãos que devem trabalhar de modo integrado com o intuito de regular o mercado da inteligência artificial. Eles integrarão o Sistema Nacional de Regulação e Governança de Inteligência Artificial (SIA), que será coordenado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), criada pela Lei 13.853, de 2019. O relator diz no parecer que o projeto prevê a regulação de uma forma mais genérica e atribui aos órgãos reguladores de cada setor da economia estipular regras mais específicas.

Continuação: Especialistas defendem mudanças no projeto que regulamenta IA

- Nós entendemos que isso é resolvido com o princípio da especialidade. Deve ficar para aquela agência ou aquela autoridade setorial, que tem maior especialidade na matéria para regular aquele setor que está para ser regulado, ou maior capacidade técnica. Uma autoridade só, que vai regular todo mundo? Primeiro que é muito difícil que ela tenha mãos para fazer tudo isso, dinheiro e eu acho que fere até o princípio da eficiência da administração e da economicidade, e depois nós podemos ter muitos problemas concorrenciais. Os setores regulados não estão gostando dessa situação, porque você vai ter soluções para questões iguais, no final das contas, cada uma com uma regulamentação por um órgão ou agência diferentes - disse Christina Dias.

Conselho

Um dos princípios da proposta de regulamentação é a proteção do trabalho, que será observada por um Conselho de Cooperação Regulatória e Inteligência Artificial. O órgão produzirá diretrizes para reduzir potenciais riscos aos trabalhadores.

Na opinião do diretor de Privacidade e Política de Dados no Centro de Liderança em Política de Informação de Washington, D.C, Matthew Reisman, o projeto deve estabelecer um requisito legal, de forma prática, para que esse conselho atue de forma articulada com todos os atores e agências.

- O conselho permanente proposto de inteligência artificial trabalharia com diferentes agências e faria todos os esforços para que essa instituição pudesse trabalhar em coordenação com todos os atores.

Já o diretor do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro (ITS Rio), Ronaldo Lemos, alertou para os riscos de o Brasil seguir fielmente a regulamentação feita na União Europeia, sem considerar as particularidades nacionais.

Ele destacou que a proposta de regulamentação brasileira deve avançar com base em um tripé: um eixo

sobre as avaliações de risco (já tratado no texto), a questão da capacitação dos trabalhadores, além de dispositivos específicos sobre concorrência e competitividade. O modelo, conforme explicou Lemos, traçaria caminhos para se evitar a concentração econômica e o estímulo às atividades da economia como indústria, comércio e serviços.

- Como é que a gente vai capacitar os trabalhadores no Brasil, como é que a gente vai aumentar a nossa produtividade em relação a inteligência artificial, como é que a gente vai se preparar, os brasileiros e as brasileiras, para o trabalho do futuro. Isso não consta no projeto de lei como poderia constar?

Certificados de energia

Lemos também destacou que o mercado desenvolvido por meio da inteligência artificial se coloca como uma grande oportunidade para o Brasil, único país que tem uma matriz com 93,1% de energia limpa. O uso da IA, segundo ele, vai aumentar em 4,5% o consumo de energia no planeta. O diretor informou que as empresas de tecnologia tem buscado cada vez mais compensar seguidos aumentos de suas emissões de carbono.

- Na minha visão, o Brasil pode enriquecer se souber vender certificados de energia renovável globalmente e também apostar em projetos como hidrogênio verde.

Direitos e objetivos

O parecer apresentado por Eduardo Gomes tem 12 capítulos que englobam temas diretivos a serem observados, como transparência, cooperação internacional, crescimento inclusivo e proteção ao meio ambiente.

O projeto ainda assegura uma série de direitos para as pessoas que forem afetadas pelos sistemas de inteligência artificial, como:

Continuação: Especialistas defendem mudanças no projeto que regulamenta IA

direito à informação prévia quanto a suas interações com sistemas de IA;

Agência Senado (Reprodução autorizada mediante citação da Agência Senado)

direito à privacidade e à proteção de dados pessoais;

direito à participação humana em decisões de IA, conforme o contexto.

Estratégias para proteger a propriedade intelectual na era da IA



É crucial ressaltar a magnitude das transformações que estão moldando o cenário empresarial global

Na vanguarda da revolução tecnológica, a inteligência artificial está redefinindo os paradigmas da inovação e da concorrência global. À medida que empresas de todos os setores buscam capitalizar as oportunidades oferecidas por essa nova era, a **propriedade** intelectual emerge como um elemento fundamental para garantir vantagem competitiva e sustentabilidade a longo prazo. Nesse cenário dinâmico e complexo, a proteção eficaz da PI se torna não apenas uma necessidade, mas uma estratégia imperativa para navegar pelas águas turbulentas da economia digital.

Publicidade

O crescimento exponencial dos registros de **patentes** reflete o fervor e a intensidade da competição no campo da IA e tecnologias associadas. Desde gigantes da tecnologia até startups inovadoras, empresas de todos os tamanhos estão buscando proteger suas descobertas e investimentos, criando um ambiente altamente competitivo e dinâmico. No entanto, essa corrida frenética também apresenta desafios únicos, incluindo questões de aplicabilidade legal, complexidade técnica e a necessidade de adaptação constante às mudanças no cenário regulatório e tecnológico.

Em meio à explosão de inovação e concorrência acirrada, a proteção da **propriedade** intelectual emerge como um diferencial estratégico crucial para empresas em todos os setores. Além de fornecer proteção legal para inovações e ativos intangíveis, a PI também desempenha um papel fundamental na construção de reputação de marca, estabelecimento de parcerias estratégicas e geração de valor econômico a longo prazo. Como resultado, as empresas estão cada vez mais concentrando seus esforços e recursos na criação e proteção de uma carteira de PI robusta e diversificada.

No entanto, proteger eficazmente a **propriedade** intelectual na era da IA não é tarefa fácil. Além dos desafios tradicionais associados à aplicação e defesa de direitos de PI, como violações de **patentes** e plágio, as empresas também enfrentam novas ameaças e dilemas éticos decorrentes do uso cada vez mais generalizado de tecnologias de IA. Questões como a atribuição de autoria em trabalhos gerados por IA, a proteção de algoritmos proprietários e a garantia de acesso equitativo à tecnologia são apenas algumas das complexidades enfrentadas por empresas e reguladores neste novo cenário.

Para enfrentar esses desafios e maximizar as oportunidades oferecidas pela era da IA, as empresas devem adotar uma abordagem proativa e estratégica para a proteção da PI. Isso requer não apenas investimentos em recursos e tecnologias de ponta, mas também uma compreensão abrangente dos riscos e oportunidades associados à inovação na era digital. Ao adotar uma mentalidade ágil e colaborativa, as empresas podem posicionar-se para navegar com sucesso pelas águas turbulentas da economia digital, protegendo seus ativos intangíveis e impulsionando o progresso e a inovação em todo o mundo.

1. A Ascensão da Propriedade Intelectual na Era da IA:

Publicidade

Na era da inteligência artificial, a **propriedade** intelectual (PI) está se tornando um ativo ainda mais valioso e estratégico para as organizações. Com a rápida evolução da tecnologia, novas formas de PI estão sendo criadas e desenvolvidas, desde algoritmos de IA até modelos de aprendizado de máquina. Essas inovações impulsionam a competitividade e o crescimento econômico, tornando crucial para as empresas investir na proteção desses ativos intangíveis. Além disso, a crescente interconexão global está aumentando a complexidade da proteção da PI, com desafios que vão desde o rastreamento de violações até a garantia de conformidade com as leis locais e internacionais de **propriedade** intelectual.

2. Impacto da IA na Estratégia de Patenteamento:

A IA não apenas está gerando novas formas de propriedade intelectual, mas também está revolucionando o processo de patenteamento em si. Com algoritmos avançados capazes de analisar grandes volumes de dados e identificar padrões complexos, as empresas podem acelerar o processo de pesquisa e desenvolvimento, identificando oportunidades de patenteamento de forma mais eficiente. Além disso, a IA está transformando a maneira como as empresas monitoram e defendem suas **patentes**, com sistemas automatizados de detecção de infratores e estratégias de aplicação de direitos de propriedade intelectual cada vez mais sofisticadas.

3. Estratégias Diferenciadas para Grandes e Pequenas Empresas:

Enquanto grandes corporações podem ter recursos significativos para investir em amplas carteiras de **patentes** e processos de aplicação rigorosos, as pequenas e médias empresas (PMEs) muitas vezes enfrentam desafios diferentes na proteção da **propriedade** intelectual. Para as PMEs, é crucial adotar uma abordagem estratégica e focada, priorizando as inovações mais críticas para o sucesso do

Continuação: Estratégias para proteger a propriedade intelectual na era da IA

negócio e explorando alternativas como segredos comerciais e acordos de confidencialidade. Além disso, as PMEs podem se beneficiar de parcerias estratégicas e colaborações para fortalecer sua posição no mercado e ampliar sua proteção de PI.

4. Dinâmica de Patenteamento em Evolução:

À medida que as empresas crescem e evoluem, suas estratégias de patenteamento também devem se adaptar para acompanhar as mudanças no ambiente competitivo e regulatório. Isso pode envolver a revisão periódica da carteira de **patentes** existente, identificando oportunidades de expansão ou descontinuação com base em mudanças no mercado e avanços tecnológicos. Além disso, as empresas devem estar atentas às tendências emergentes em propriedade intelectual, como a crescente importância dos direitos de propriedade intelectual em setores como tecnologia verde, saúde digital e automação industrial.

5. Desafios Jurídicos na Proteção da PI na Era da IA:

O rápido avanço da IA apresenta desafios significativos para os sistemas legais existentes em relação à proteção da **propriedade** intelectual. Questões como a patenteabilidade de inovações de IA, a responsabilidade por violações de **direitos** autorais e a proteção de algoritmos proprietários são áreas de debate e controvérsia. Além disso, a crescente complexidade das tecnologias de IA pode tornar mais difícil para os tribunais e reguladores compreenderem e aplicarem efetivamente as leis de **propriedade** intelectual existentes, exigindo atualizações e adaptações para garantir uma proteção eficaz da PI na era da IA.

6. Estratégias Defensivas e Ofensivas de Propriedade Intelectual:

As empresas adotam uma variedade de estratégias para proteger suas inovações e defender seus direitos de **propriedade** intelectual na era da IA. Estratégias

defensivas podem incluir a construção de uma carteira de **patentes** robusta para dissuadir litígios e proteger contra infratores, enquanto estratégias ofensivas podem envolver o licenciamento ativo de tecnologias patenteadas para gerar receita adicional e estabelecer parcerias estratégicas. Além disso, as empresas também podem empregar táticas de aplicação agressivas, como processos judiciais contra infratores de PI, para proteger seus interesses comerciais e manter sua vantagem competitiva no mercado.

7. Colaboração e Compartilhamento Responsável de PI:

Em um mundo cada vez mais interconectado, a colaboração e o compartilhamento de **propriedade** intelectual desempenham um papel crucial no avanço da inovação e no desenvolvimento de soluções tecnológicas mais robustas e eficazes. No entanto, as empresas também devem ser diligentes na proteção de seus direitos de PI durante colaborações e parcerias, garantindo a implementação de acordos de confidencialidade e a avaliação cuidadosa dos riscos envolvidos. Além disso, a promoção de uma cultura de compartilhamento responsável de PI pode ajudar a mitigar o risco de litígios e promover um ambiente de inovação aberta e colaborativa.

8. Ferramentas Tecnológicas na Gestão da PI:

O avanço da tecnologia está facilitando a gestão eficaz da **propriedade** intelectual, com o desenvolvimento de soluções inovadoras, como sistemas de gestão de PI baseados em nuvem e plataformas de análise de dados. Essas ferramentas permitem que as empresas colem, organizem e analisem grandes volumes de informações relacionadas à PI, facilitando a tomada de decisões estratégicas e a proteção proativa de seus ativos intangíveis. Além disso, o uso de tecnologias de automação e inteligência artificial está ajudando as empresas a otimizar seus processos de gestão de PI, reduzindo custos e aumentando a eficiência operacional.

Continuação: Estratégias para proteger a propriedade intelectual na era da IA

9. Educação e Conscientização sobre PI na Era Digital:

A conscientização sobre a importância da propriedade intelectual é essencial para garantir o respeito aos direitos de PI na sociedade digital. Isso envolve educar funcionários, parceiros de negócios e o público em geral sobre os princípios fundamentais da propriedade intelectual, os diferentes tipos de direitos de PI e as melhores práticas para proteger e respeitar esses direitos. Além disso, as empresas podem desempenhar um papel ativo na promoção da educação sobre PI, participando de programas de conscientização, fornecendo recursos educacionais e incentivando a formação de uma cultura de respeito à propriedade intelectual em suas comunidades e setores de atuação.

10. Considerações Éticas na Proteção da PI na Era da IA:

À medida que a IA continua a transformar nossas vidas e indústrias, é fundamental considerar as implicações éticas do uso e proteção da **propriedade** intelectual. Isso inclui questões como a equidade no acesso à tecnologia e inovação, a responsabilidade social das empresas em relação ao uso ético de dados e algoritmos e os impactos socioeconômicos da concentração de poder e recursos em torno de tecnologias patenteadas. Além disso, as empresas devem garantir que suas práticas de proteção de PI sejam transparentes, inclusivas e socialmente responsáveis, promovendo uma abordagem ética e sustentável para a inovação na era da IA.

Considerações Finais:

À medida que nos despedimos desta exploração sobre a proteção da **propriedade** intelectual na era da inteligência artificial, é crucial ressaltar a magnitude das transformações que estão moldando o cenário empresarial global. O que começou como uma análise sobre a crescente importância da PI em meio à revolução tecnológica evoluiu para uma compreensão

mais profunda dos desafios e oportunidades enfrentados pelas empresas em todos os setores. A ascensão da IA não apenas redefiniu o valor da **propriedade** intelectual, mas também catalisou uma corrida frenética para desenvolver, proteger e monetizar inovações em um mercado cada vez mais competitivo e complexo.

À medida que testemunhamos o rápido avanço da tecnologia e a proliferação de registros de **patentes**, torna-se evidente que a proteção eficaz da **propriedade** intelectual é mais do que uma questão legal ou econômica - é uma questão de sobrevivência e liderança no mercado. Empresas que conseguem navegar com sucesso pelas complexidades da proteção da PI estão posicionadas para colher os frutos da inovação e conquistar uma vantagem competitiva duradoura. No entanto, isso requer não apenas recursos e tecnologias de ponta, mas também uma mentalidade ágil e colaborativa que reconhece a importância do compartilhamento responsável de conhecimento e a promoção de uma cultura de respeito aos direitos de **propriedade** intelectual.

Além disso, é essencial lembrar que a proteção da **propriedade** intelectual na era da IA vai além de simplesmente garantir lucros e competitividade. Também envolve considerações éticas e sociais mais amplas, como o acesso equitativo à tecnologia, a responsabilidade ambiental e o impacto nas comunidades e na sociedade em geral. À medida que avançamos para um futuro cada vez mais digital e automatizado, é imperativo que as empresas e os reguladores abordem essas questões de forma proativa e colaborativa, garantindo que a inovação seja conduzida de maneira responsável e inclusiva.

Em última análise, a proteção da **propriedade** intelectual na era da inteligência artificial é um desafio multifacetado que exige uma abordagem holística e orientada para o futuro. À medida que continuamos a explorar os limites da tecnologia e da inovação, de-

Continuação: Estratégias para proteger a propriedade intelectual na era da IA

vemos permanecer vigilantes na proteção dos direitos de **propriedade** intelectual, promovendo uma cultura de respeito, colaboração e responsabilidade que permita a todos compartilhar os benefícios da revolução digital. Somente então poderemos verdadeiramente aproveitar todo o potencial da inteligência artificial para impulsionar o progresso e o bem-estar global, garantindo um futuro mais brilhante e inclusivo para todos.

Espero que você tenha sido impactado e profundamente motivado pelo artigo. Quero muito te ouvir e conhecer a sua opinião! Me escreva no e-mail: muzy@valor.org.br

Até nosso próximo encontro!

Muzy Jorge, MSc.

Preparado para desvendar o potencial extraordinário da Inteligência Artificial em sua organização?

Entre em contato conosco e vamos explorar juntos como podemos ser seu parceiro na jornada de incorporar as tecnologias exponenciais em seus processos e estratégias corporativas, através da capacitação dos seus funcionários, de maneira verdadeiramente eficiente e inovadora.

Inscreva-se em nossa Newsletter e não perca nenhuma das novidades dos programas de IA do INSTITUTO VALOR: <https://valor.org.br/formulario/>

** Este texto não reflete, necessariamente, a opinião do Portal iG

MIGALHAS n° 5.930



Quinta-Feira, 5 de setembro de 2024 - Migalhas n° 5.930.

Fechamento às 07h46.

"Do petróleo ao incêndio é um passo."

Machado de Assis

Além do horizonte

Nos últimos dias, o interior de SP foi afetado por queimadas recorrentes, e as causas estão sendo investigadas. Há uma possível conexão com uma apuração de fraude no setor de combustíveis, além de uma linha investigativa que sugere o envolvimento do PCC. ()

Meio ambiente

O debate sobre a responsabilização civil, penal e administrativa ambiental nunca foi tão urgente. Não sem motivo Migalhas realiza um debate online acerca do tema, com grandes nomes do Direito! Dia 27/9. ()

Peças obrigatórias

Agravo pode, sim, ser conhecido sem procuração, desde que não haja prejuízo à parte contrária. ()

Custas postergadas

Empresa em crise financeira obteve o direito de pagar as custas processuais apenas após o julgamento de recurso. ()

Devolução de tributo

Ontem, STF formou maioria para validar lei que obriga empresas de energia elétrica a ressarcirem consumidores pelo ICMS incluído na base de cálculo do PIS/Cofins. A legislação decorre de decisão do STF que, em 2017, julgou inválida a inclusão do ICMS na base de cálculo das contribuições sociais. O julgamento foi suspenso após pedido de vista do ministro Toffoli. ()

Autonomia privada

Ministro Nunes Marques será o coordenador do seminário internacional "Autonomia Privada na Contemporaneidade", que acontece de 13 a 16/12, na Universidade La Sapienza, em Roma, com a cobertura deste nosso Migalhas. Para discutir os preparativos do evento, o ministro se reuniu nesta semana, em Roma, com o coordenador-geral do programa responsável pela internacionalização do Departamento de Ciências Jurídicas da instituição italiana para a América do Sul, Fabio Petrucci. ()

"Exquece, a mãe ta enjaulada"

Preso na manhã de ontem, a influencer doutora Deolane Bezerra, sem perder o bom humor, escreveu uma carta negando a prática de crimes. ()

Em cana

Após Justiça negar habeas corpus, doutora Deolane Bezerra foi transferida para a Colônia Penal Feminina do Recife, conhecida como Bom Pastor, onde ficará em uma cela separada. ()

De olho nos stories

Ninguém está livre das garras da Justiça, muito menos estes influencers do momento. No entanto, é necessário reconhecer que, ao prender uma pessoa de grande notoriedade digital como a da nota anterior, é

imprescindível que a medida segregatória seja muito bem embasada e justificada. Caso contrário, a pessoa será rapidamente solta, e a investigação poderá perder credibilidade. Ao fim e ao cabo, se isso acontecer, quem ganha deslikes é a Justiça.

Só para carros

TJ/SP confirmou decisão mandando advogado tirar barco que foi estacionado em vaga de garagem de condomínio. ()

Contrariando a Justiça

Segundo decisões judiciais, a TAP teria desrespeitado duas liminares, proibindo o transporte de um cachorro na cabine do avião. Juíza determinou que o animal deveria voar ao lado da tutora para suporte emocional, porém, a companhia ignorou as decisões. ()

Compartilhamento de dados

WhatsApp pode compartilhar dados de usuários brasileiros com empresas do grupo Meta. Decisão revogou tutela de urgência que impedia o compartilhamento. ()

Nepotismo

Por maioria, a Corte Especial do STJ recebeu denúncia contra desembargadores do TJ/MG por falsidade ideológica devido a suspeitas de nepotismo. Os magistrados teriam inserido declarações falsas nas avaliações de desempenho de duas servidoras. ()

Danos ao erário

1ª turma do STJ determinou que, para haver condenação por improbidade administrativa, é necessário provar prejuízo real ao erário. ()

Congelamento de óvulos

Justiça determina que Unimed cubra o congelamento de óvulos de uma beneficiária com endometriose. ()

Penhora de aluguéis

TRT da 2ª região mantém penhora de aluguéis não essenciais à sobrevivência de devedor. ()

Sacanagem

TRT da 3ª região manteve a demissão por justa causa de um empregado que utilizou fotos de obras de sua empregadora para promover uma empresa concorrente. ()

Doença x acidente

TJ/MS reforma decisão e exclui doença ocupacional de acidente pessoal. ()

Romance, #sqn

Justiça catarinense manteve sentença que isentou instituição financeira de indenizar homem que pagou R\$ 2,3 mil para receber US\$ 1,5 mi de suposta namorada militar da Síria. ()

Prazo de validade

Município terá de indenizar homem após aplicar vacina de covid-19 vencida. ()

Foi mal

CNJ emitiu advertência a juiz eleitoral por participar de evento político-partidário. ()

Fortalecendo o quadro

Em SP, Alesp aprovou cinco projetos de lei que visam fortalecer o quadro de servidores do TJ/SP e dos funcionários da Defensoria Pública estadual. ()

Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas.

Colunas

CPC na prática

Elias Marques de Medeiros Neto faz uma análise detalhada sobre a jurisprudência do STJ referente à aplicação da taxa Selic como juros legais conforme o artigo 406 do CC. ()

Migalhas de Responsabilidade Civil

Igor Mascarenhas e Vanessa Schmidt Bortolini tratam de um debate jurídico e ético sobre o compartilhamento de dados pessoais de advogados pela OAB com candidatos a cargos de desembargador no processo de Quinto Constitucional, no contexto da LGPD. ()

ABC do CDC

Desembargador aposentado Rizzato Nunes continua analisando a relação jurídica de consumo estabelecida no CDC, e hoje foca no conceito de serviço. ()

Migalhas de peso

- "**Arbitragem** e competitividade empresarial: uma abordagem sobre resolução de conflitos", por Barbara Rita Lamarca Escapin (TM Associados). ()

- "CNJ autoriza inventário, partilha e divórcio pela via extrajudicial mesmo quando há menores e incapazes envolvidos", por Renata Santos Barbosa Caetano e Amelice Garcia (Edgard Leite Advogados Associados). ()

- "Desoneração da folha como política pública de alto custo em longo prazo e o dilema estatal", por Daniel Teixeira de Figueiredo Passos (Braga & Garbelotti - Consultores e Advogados). ()

- "A validação trabalhista e tributária da 'pejotização' pelo STF", por Renata Araujo, Sérgio Grama Lima, Marcela Baccan Bianchin e Caroline Palermo (Leite, Tosto e Barros - Advogados Associados). ()

- "A personalidade jurídica deve ser considerada, mesmo na investigação criminal", por Guilherme Brenner Lucchesi e Leandro Oss Emer (Lucchesi Advocacia). ()

- "Justiça dispensa publicação de relatório de transparência salarial", por Ana Karolina Lima Barros e Rebeka Sofia P. Mendonça (Martinelli Advogados). ()

- "Possibilidade de atualização do valor de bens imóveis para compensar a prorrogação da desoneração da folha de pagamento", por Edison Carlos Fernandes e Nahyana Viott Fiatek (Fernandes, Figueiredo, Françoso e Petros Advogados). ()

- "Transporte de animal de suporte emocional e os desafios enfrentados pelas companhias aéreas", por Eduarda de Godoy Lacerda e Evellyn Martins Lima (/asbz). ()

- "O crescente número de diagnósticos em TEA e os novos desafios da saúde suplementar", por Bernardo Franke Dahinten e Cássio Augusto Vione da Rosa (De Rose Advogados). ()

- "Potencialização dos negócios através da gestão paralegal", por Lawrence Santini (ASAP Documentos). ()

- "Os novos caminhos da 2ª turma no STJ", por Alec Gama, Isadora Ribeiro e Najara Cipriano (Trench Rossi Watanabe). ()

- "O ITCMD sobre distribuição desproporcional de dividendos na reforma tributária", por Sergio Luiz Beggiano Junior (Rücker Curi Advocacia e Consultoria Jurídica). ()

Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas

16 lustros

O jornal "O Politécnico", da Poli-USP, realiza uma exposição comemorativa dos 80 anos de sua existência. A abertura do evento acontece dia 18/9, às 12h, na Biblioteca Latino-Americana Victor Civita, no Memorial da América Latina. ()

Saúde mental

No "Setembro Amarelo", mês de conscientização sobre saúde mental, Rueda & Rueda Advogados implementa práticas que promovem a inteligência emocional e o bem-estar de seus colaboradores. ()

Baú migalheiro

Há 55 anos, em 5 de setembro de 1969, a Junta Militar brasileira publicou o Ato Institucional Número Treze (AI-13), que previa o banimento de pessoas consideradas perigosas para a segurança nacional. O AI-13 era parte de uma série de atos institucionais que conferiam poderes extraordinários ao governo militar, permitindo ações como cassação de mandatos políticos, suspensão de direitos políticos de cidadãos e outras medidas repressivas sem a necessidade de processo judicial. (Compartilhe)

Sorteio da obra

A obra "Direito Financeiro e Tributário - 33ª Edição" (Dialética editora 1032p.), escrita por Kiyoshi Harada (Harada Advogados Associados), promove uma análise crítica da EC 132/23. Participe do sorteio. ()

Novidades

Hoje, às 17h, em Salvador, Carlos Roberto Siqueira Castro, do escritório SiqueiraCastro, lança a obra "Di-

reito Constitucional e Regulatório - Volume II". () Dia 2/10, em Brasília, acontece o lançamento do livro "**Direito** Autoral e Entretenimento: novas perspectivas jurídicas", de Ana Paula Borges Martins e Letícia Provedel. () BMA Advogados divulgou edição do "Panorama Tribunais Superiores" sobre "Tributação dos planos de stock option e mais novidades e casos relevantes recém-julgados". () Cescon Barriou Advogados divulgou "Informa" sobre "Publicada Portaria que estipula requisitos e procedimento para projetos nos setores de logística e transporte portuário, aeroviário e hidroviário". () Vivacqua Advogados divulgou "Informativo semanal" com notícias do STJ, da Câmara Superior do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais e da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo. () Antonio Carlos de Oliveira Freitas, do escritório Freitas e Assad Advogados, é um dos autores do livro "Direito Agrário e o Agronegócio: aspectos atuais e estudos aprofundados", com temas de extrema relevância para o setor, tendo escrito o capítulo "Desafios da recuperação judicial do produtor rural pessoa física e do plano especial a partir da Lei n. 14.112/2020". A obra é coordenada por Izaías Gomes Ferro Júnior. () IAB lança o livro "Temas contemporâneos de Direito Financeiro e Tributário", que aborda tributação sobre os créditos de carbono, o uso da **arbitragem** em conflitos tributários e a alteração de alíquotas do imposto de importação. ()

Migalhíssimas

Alexandre Motta, do Grupo Inrise, ministra hoje, às 19h, palestra para a OAB Itapira com o tema "Marketing Jurídico". Inscreva-se. () Hoje, Carlos Pianovski (Fachin Advogados Associados) participa do "IV Congresso de Direito Civil", promovido pela OAB Campinas. O tema do evento é a "Reforma do Código Civil - Perspectivas e Mudanças" e Pianovski vai falar sobre "Alteração superveniente das Circunstâncias e Excepcionalidade da Revisão Contratual no Anteprojeto de Reforma do Código Civil". () Amanhã, Mário Luiz Delgado, da banca MLD - Mário Luiz Delgado Sociedade de Advogados e in-

tegrante da Comissão Especial do Senado para Reforma do Código Civil, profere palestra no "III Congresso de Direito Reforma do Código Civil", promovido pelo ESA/RS. Do escritório Basilio Advogados e vice-presidente da OAB/RJ, Ana Tereza Basilio profere amanhã, às 14h, a palestra de abertura do seminário "Combatendo a Liberdade Religiosa". O evento é promovido pela comissão de Combate à Intolerância Religiosa e pelo Instituto Brasileiro de Pesquisa e Educação Jurídica. Ingo Wolfgang Sarlet (INGO WOLFGANG SARLET Consultoria Jurídica) falou, dia 3/9, sobre "Responsabilidade Solidária dos Entes Estatais, a Proteção e a Tutela do Direito Constitucional à Saúde e o Acesso ao Judiciário" no primeiro dia do "11º COMEDJUS - Congresso Brasileiro Médico, Jurídico, da Saúde", que acontece em Brasília até hoje. No evento aconteceu também o lançamento do livro "Direito Humano e Fundamental à Saúde", coordenado por Georghio Alessandro Tomelin, Paulo Dias de Moura Ribeiro e Richard Pae Kim. Ingo participa da obra como coautor. () Dia 29/8, Machado Meyer Advogados promoveu o evento "Innovation Summit", em SP. O encontro teve objetivo explorar as recentes tendências de inovação, IA e tecnologia no meio jurídico. () O "ITR World Tax" divulgou recentemente o seu ranking relativo ao ano de 2025. Nesta edição, o escritório Fogaça Murphy Advogados foi indicado na categoria de "General Corporate Tax". Zanetti e Paes de Barros Advogados aparece no ranking relativo ao ano de 2025 do "ITR World Tax". O escritório foi indicado na categoria "Active São Paulo" em "General Corporate Tax".

Reunião ordinária

No dia 9/9, das 19 às 22h, Digital Law Academy promove, em parceria com a ADESG-SP e com o apoio da IBM e Deloitte, o evento "Reunião Presencial Ordinária". ()

Lançamento

AASP realiza no dia 12/9, às 18h, o evento "Lan-

çamento da Revista do Advogado nº 163 - Entretenimento, mídia e cultura". ()

Summit

Employer promove nos dias 17 e 18/9, das 8h30 às 12h, o "Employer Summit 2024". Evento reúne grandes temas do setor de Recursos Humanos. ()

Projeto

FGV Direito Rio está com inscrições abertas para o processo seletivo para seleção de propostas de Field Project, conjunto de atividades práticas reais realizadas parcialmente extraclasse, com a participação de seis a dez discentes. Garanta sua inscrição. ()

Recolocação profissional

Radar - Gestão para Advogados dispõe de soluções que foram desenhadas, de forma estratégica, para atender às necessidades de profissionais que buscam recolocação e desenvolvimento profissional. Entre em contato por telefone. ()

Gestão

Com o Sistema Lysis, a gestão das suas intimações e citações se torna muito mais simples e eficiente. Tenha controle total em tempo real, receba notificações automáticas e otimize seu trabalho jurídico, sem preocupações. ()

Fomentadores

para conhecer todos os Fomentadores do Migalhas

Mural Migalhas - Oportunidade de trabalho

Sempre que se busca uma cidade no site Migalhas, procurando-se um correspondente jurídico, e não se encontra, o sistema nos avisa e, aí, nasce uma oportunidade. Ei-la abaixo, atualizada diariamente: é o rol de cidades nas quais há emergente necessidade de um

profissional, mas não há, ainda, nenhum migalheiro cadastrado:

BA/Mutuípe

GO/Cachoeira Alta

MA/Presidente Vargas

MA/Raposa

PA/Almeirim

PR/Xambrê

Se você quer se candidatar para eventualmente atender quem procura, .

Migalhas Clipping

The New York Times - EUA

"Unspeakable New Suffering for Afghan Women"

The Washington Post - EUA

"4 killed in shooting at Ga. high school"

Le Monde - França

"Premier ministre: le RN en arbitre du choix"

Corriere della Sera - Itália

"Sanguiliano si confessa in TV"

Le Figaro - França

"Cazeneuve et Bertrand bloqués, Macron sans solution"

Clarín - Argentina

"Ante las fuertes presiones, Francos promete revisar

los límites al acceso a la información"

El País - Espanha

"Sánchez ofrece más financiación para todas las comunidades"

Público - Portugal

"Concessão de vistos para imigrantes procurarem trabalho baixou 24% "

Die Welt - Alemanha

"VW Verteidigt Sparkurs Vor Der Belegschaft"

The Guardian - Inglaterra

"Grenfell: a disaster caused by 'dishonesty and greed'"

O Estado de São Paulo - São Paulo

"Maioria vê política em bloqueio do X e é contra multa por uso de VPN"

Folha de São Paulo - São Paulo

"Brasil vive pior seca da história, com 58% de seu território afetado"

O Globo - Rio de Janeiro

"Governo articula com Centrão, e preferido de Lira na Câmara perde força"

O Estado de Minas- Minas Gerais

"O céu que nos sufoca"

Correio Braziliense - Brasília

"Vivemos um drama humano com as mudanças no clima"

Continuação: MIGALHAS nº 5.930

Zero Hora - Porto Alegre

"Aneel revisa nível do aumento para a conta de luz em setembro"

"Obras do Trensurb vão durar até 2026 e custarão R\$ 400 milhões"

O Povo - Ceará

"228 imóveis lançam esgoto de forma irregular, diz prefeitura"

Jornal do Commercio - Pernambuco

Arbitragem e competitividade empresarial: Abordagem

A ascensão do Direito Empresarial e a intensa competição entre empresas têm impulsionado a **arbitragem** como solução estratégica. Ela oferece resolução rápida e discreta de conflitos, alinhando-se à dinâmica empresarial atual.

Arbitragem e competitividade empresarial: Uma abordagem sobre resolução de conflitos Barbara Rita Lamarca Escapin A ascensão do Direito Empresarial e a intensa competição entre empresas têm impulsionado a **arbitragem** como solução estratégica. Ela oferece resolução rápida e discreta de conflitos, alinhando-se à dinâmica empresarial atual. quinta-feira, 5 de setembro de 2024 Atualizado em 4 de setembro de 2024 10:44 Compartilhar ComentarSiga-nos no A A

A ascensão acelerada do Direito Empresarial e a intensificação da competição entre empresas, que buscam incessantemente se destacar e evoluir no mercado, têm impulsionado a adoção da **arbitragem** como uma solução estratégica. Em um cenário onde a agilidade e a especialização são indispensáveis para manter a vantagem competitiva, a **arbitragem** se destaca como um mecanismo poderoso, capaz de resolver conflitos com eficiência e discrição. Este fenômeno reflete não apenas a busca por soluções mais rápidas, mas também a necessidade de um sistema de resolução de disputas que se alinhe com a dinâmica e complexidade do ambiente empresarial atual.

Assim, um instituto do direito que surgiu na década de 90 tem conquistado maior notoriedade no direito empresarial brasileiro!

Base

Esse instituto é um mecanismo privado de resolução de conflitos em que um terceiro imparcial, conhecido como 'árbitro', é designado para tomar uma decisão sobre a disputa. A decisão do árbitro é vinculativa e obriga as partes envolvidas a aceitarem e cumprirem

a solução proposta.

O árbitro é um terceiro imparcial escolhido pelas partes envolvidas e deve possuir alta competência para resolver o conflito. A qualificação do árbitro deve estar alinhada com a complexidade e os temas específicos do conflito, garantindo que ele tenha o conhecimento e a experiência necessários para uma decisão adequada e justa.

Embora a **arbitragem** possa parecer uma decisão puramente coercitiva, é importante destacar que, dentro desse processo, as partes têm a oportunidade de negociar entre si. O árbitro, no entanto, é o responsável por tomar a decisão final, o que aproxima a **arbitragem** do conceito de conciliação.

Além disso, a decisão do árbitro possui força executiva, semelhante aos títulos executivos extrajudiciais, podendo ser executada pelo sistema judiciário, desde que atenda aos requisitos legais. Para que a decisão seja efetivamente vinculativa, as partes devem consentir com a **arbitragem**, o que pode ocorrer através de uma cláusula compromissória, prevista no art. 4º da lei 9.307/96, ou por meio de um compromisso arbitral, formalizado após o surgimento do conflito.

Ainda, temos a **arbitragem** institucional e a **arbitragem** ad hoc, sendo elas duas modalidades que merecem atenção. A **arbitragem** institucional oferece vantagens significativas, como a estrutura e as regras já estabelecidas por instituições especializadas, que podem garantir um processo mais eficiente e menos suscetível a falhas. Isso é especialmente relevante em um ambiente empresarial onde a celeridade e a segurança jurídica são importantes para a continuidade dos negócios.

Inclusive, a lei 11.079/04, que trata das parcerias público-privadas, também admite a **arbitragem** como

Continuação: Arbitragem e competitividade empresarial: Abordagem

meio de resolução de conflitos, o que demonstra a crescente aceitação desse instituto em diferentes esferas do direito, incluindo a administração pública. Essa ampliação do uso da **arbitragem** pode ser vista como um reflexo da sua eficácia e da confiança que as partes depositam nesse mecanismo.

Processo

No mais, a lei 9.307/96, que regula a **arbitragem** no Brasil, estabelece as regras para a formação do tribunal arbitral, o procedimento arbitral e a execução das decisões. Apesar da flexibilidade do procedimento, é essencial garantir a aplicação dos princípios do contraditório, da imparcialidade e da igualdade entre as partes.

Embora a **arbitragem** não permita o duplo grau de jurisdição, as decisões podem ser revistas por meio de embargos, destinados a corrigir erros materiais, obscuridades, contradições ou omissões, bem como a sanar nulidades legais.

No campo do direito empresarial, a **arbitragem** se revela extremamente relevante, pois lida com questões de natureza patrimonial. A preferência pela **arbitragem** em vez do judiciário se deve à sua rapidez, especialização e confidencialidade, fatores particularmente vantajosos em um ambiente competitivo.

Entretanto, é importante notar que a **arbitragem** implica custos significativos, relacionados à perícia especializada e aos honorários dos árbitros e advogados, refletindo a necessidade de expertise e o investimento envolvido no processo.

Outro ponto a ser considerado é a questão da arbitrabilidade dos conflitos. É fundamental que as partes estejam cientes de que nem todos os conflitos podem ser submetidos à **arbitragem**. A lei 9.307/96 estabelece que apenas questões de direito patrimonial disponível são passíveis de **arbitragem**, o que limita a aplicação desse instituto a determinados tipos de

disputas.

Além disso, a confidencialidade da **arbitragem** é um aspecto que pode ser extremamente vantajoso para as empresas, pois permite que informações sensíveis não sejam divulgadas publicamente, ao contrário do que ocorre em processos judiciais. Essa característica é especialmente valorizada em disputas comerciais, onde a proteção de segredos empresariais pode ser importante.

Por fim, é importante ressaltar que, apesar dos custos associados à **arbitragem**, muitas empresas consideram esse investimento justificável em razão dos benefícios que a **arbitragem** pode proporcionar, como a redução do tempo de resolução de conflitos e a preservação das relações comerciais. A expectativa de uma decisão rápida e a possibilidade de escolher árbitros com expertise específica na matéria em disputa são fatores que frequentemente pesam na decisão de optar pela **arbitragem** em vez do judiciário.

Mecanismo aliado

A **arbitragem** surge como um poderoso aliado na resolução de conflitos empresariais, proporcionando uma alternativa ágil e especializada ao sistema judicial tradicional. Este método não apenas garante decisões rápidas e confidenciais, mas também se adapta às complexidades das disputas corporativas modernas. No entanto, explorar mais profundamente a **arbitragem** e suas práticas pode revelar novas oportunidades para maximizar seus benefícios e enfrentar desafios emergentes. A jornada pelo aprimoramento contínuo nesse campo pode abrir portas para soluções inovadoras e eficientes, garantindo uma abordagem ainda mais eficaz para a gestão de conflitos empresariais.

Lei nº 9.307 de 23 de Setembro de 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9

Continuação: Arbitragem e competitividade empresarial: Abordagem

307.htm. Acesso em: 12 agosto. 2024.

MARTINELLI, Gustavo. **Arbitragem** Empresarial: Como usar para a resolução de conflitos empresariais. Disponível em: <https://www.aurum.com.br/blog/arbitragem-empresarial/>. Acesso em: 12 agosto. 2024.

Blog da Omie. O que é a competitividade empresarial e quais os principais elementos. Disponível em: <https://blog.omie.com.br/competitividade-empresarial-o-que-e-e-elementos/>. Acesso em: 12 agosto. 2024.

GOLDBERG, S. B.; SANDER, F. E. A.; ROGERS,

N. H.; COLE, S. R. Dispute resolution, negotiation, mediation, and other processes. 4. ed. New York: Aspen Publishers, 2003.

Barbara Rita Lamarca Escapin Advogada graduada em Direito pelas Faculdades Integradas Rio Branco - Fundação de Rotarianos de São Paulo, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo (OAB/SP) (2019). Formação em Educação Executiva/Compliance pela Fundação Getúlio Vargas (2022). Pós-graduada em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas. Autora de artigos. Advogada no TM Associados. TM Associados

TV por assinatura sobe o tom e critica Ancine por omissão

Representante das operadoras e programadoras de TV por assinatura, a ABTA (Associação Brasileira de Televisão por Assinatura) divulgou nesta quinta (5) uma dura nota contra a Ancine (Agência Nacional do Cinema), sugerindo que o órgão governamental está sendo omissivo em sua missão de combater a **pirataria** de audiovisual no Brasil, principalmente por meio de sites e aplicativos online.

A nota [*leia íntegra no final do texto*] cobra o cumprimento pela agência da Lei nº 14.815/2004, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) em janeiro deste ano. O texto diz que "cabe à Ancine determinar a suspensão e a cessação do uso não autorizado de obras brasileiras ou estrangeiras protegidas".

No entendimento do mercado, a Ancine deveria relatar à Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) quais sites e aplicativos estão veiculando ilegalmente obras audiovisuais como filmes, séries, novelas e programas de TV em geral. É fácil encontrar sites que oferecem novelas da Globo, por exemplo.

Mais de oito meses depois da lei sancionada, o órgão regulador ainda não fez nada em seu efetivo cumprimento. A demora da Ancine, sem sequer dar sinais de como agir, irritou as empresas de TV por assinatura. No Pay-TV Fórum, realizado no começo de agosto em São Paulo, Paulo Marinho, presidente da Globo, cobrou publicamente por ação da agência. Executivos da Claro e da Sky também reclamaram.

As operadoras e programadoras têm elogiado o trabalho da Anatel no combate à **pirataria**. Contudo, a agência age principalmente contra os chamados boxes, fazendo bloqueios por IP. Já para tirar um site do ar, é necessário que a Ancine lhe diga que realmente há conteúdo pirata -uma vez que, por si só, não tem competência para analisar o conteúdo, apenas a ope-

ração.

Um estudo da ABTA base em dados da Anatel e do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) identificou que a indústria audiovisual perde cerca de R\$ 10 bilhões por ano para a **pirataria**. Uma pesquisa de 2022 apontou que 34% dos internautas acima de 16 anos, aproximadamente 47 milhões de pessoas, acessam sites ou aplicativos de conteúdo audiovisual pirata.

O desgaste da TV por assinatura contra a Ancine aumentou na semana passada, quando finalmente a agência se manifestou publicamente sobre o assunto.

Em nota ao site especializado Tela Viva, a Ancine afirmou que não há prazo oficialmente estabelecido para publicação da regulamentação e que a ação será "objeto de proposta da Agenda Regulatória para o biênio de 2025-2026".

A resposta não agradou ao mercado, como a nota da ABTA deixa claro:

'ABTA: combate à **pirataria** audiovisual não pode esperar'

"Notícia veiculada na última sexta-feira (30) informa que a Ancine (Agência Nacional do Cinema) somente dará prosseguimento ao Combate à **Pirataria** Audiovisual - conforme assegurado pela Lei nº 14.815 que foi sancionada no início deste ano - após um longo processo normativo, que se iniciará com a inclusão do tema na agenda regulatória de 2025-2026. A referida lei tem vigência imediata e estabeleceu poderes para a Ancine atuar no bloqueio de sites e aplicativos de conteúdo ilegal.

A informação sobre a posição da Ancine causa preocupação ao setor de TV por assinatura, uma vez que a **pirataria** no audiovisual ameaça negócios, em-

Continuação: TV por assinatura sobe o tom e critica Ancine por omissão

pregos e **direitos** autorais, demandando a urgente e imprescindível atuação dos órgãos de governo e de Estado. A aplicação do Art. 3º da Lei 14.815/24 não pode esperar.

O combate à **pirataria** já é uma atribuição legal da Ancine desde sua fundação, conforme previsto na Medida Provisória 2.228-1/2001, que determina entre os objetivos da Agência: "zelar pelo respeito ao **direito** autoral sobre obras audiovisuais nacionais e estrangeiras" (Art. 6º, inciso XI) e, expressa essa competência no Art 7º, inciso III.

Recentemente, a agência exerceu um papel destacado na coordenação ou apoio a ações efetivas contra a **pirataria** audiovisual, entre as quais podemos citar:

2017: Inclusão da **pirataria** de conteúdos na pauta da Ancine e criação de um grupo de trabalho para propor ações específicas. 2018: Criação da Coordenação de Combate à **Pirataria** e da Câmara Técnica de Combate à **Pirataria**. 2019 a 2023: Recepção e validação de denúncias sobre violação de **direitos** autorais em sites e aplicações ilegais. Atuação decisiva na criação e execução da Operação 404, junto com o Ministério da Justiça, que hoje está na sua 6ª fase e tem reconhecimento internacional, totalizando mais de 150 mandados de busca e apreensão, 40 pessoas presas e milhares de domínios de sites e aplicativos ilegais bloqueados.

A Lei 14.815/24 foi publicada para atualizar e especificar a competência da Ancine nas determinações administrativas de suspensão e cessação da veiculação de obras audiovisuais não autorizadas por sites e aplicativos ilegais. Diferentes representantes da indústria audiovisual brasileira defenderam sua aprovação, desde produtores

nacionais, independentes, passando pela radiodifusão, por programadores nacionais e internacionais de conteúdos, até grandes operações de telecomunicações.

Apesar do seu histórico de sucesso, da consonância setorial acerca do necessário combate à **pirataria** audiovisual e de todo o conhecimento acumulado pela Agência, a Ancine ainda não assegurou cumprimento à lei aprovada no início deste ano --mesmo com a vigência imediata a partir de sua publicação.

Diante do cenário alarmante da **pirataria** no audiovisual, da importância do envolvimento da Agência para avaliar e ordenar a suspensão/cessação de violações de direitos autorais no ambiente digital, a ABTA apela para que a Ancine junte-se aos demais órgãos de governo e de Estado em atenção ao disposto no art. 3º da Lei 14.815/24."

Ancine diz que fará dois testes contra **pirataria**

Questionada pelo **Notícias** da TV no início desta semana, a Ancine deu mais detalhes de como está encaminhando internamente a missão de determinar qual conteúdo online é pirata. A agência enviou a seguinte nota:

"A agência trabalha na definição de critérios, parâmetros e procedimentos para o exercício de sua nova competência."

Diante dos desafios tecnológicos e do novo ambiente regulatório, a Ancine pretende a realização de dois projetos pilotos neste segundo semestre, um para conteúdo audiovisual e outro para evento esportivo ao vivo. Ambos com o objetivo de contribuir com elementos e subsídios para a normatização da nova competência.

Continuação: TV por assinatura sobe o tom e critica Ancine por omissão

Os projetos serão acompanhados e articulados pelos órgãos e entidades de governo com atribuição nos meios digitais."

quinta, para se manifestar especificamente sobre a nota da ABTA. Até o momento, não houve resposta.

O **Notícias** da TV voltou a procurar a Ancine nesta

Índice remissivo de assuntos

Patentes

3, 10

Pirataria

4, 24

Direitos Autorais

6, 10, 14, 24

Propriedade Intelectual

10

Arbitragem e Mediação

14, 21